



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 205/2025

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000421/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000157/2025**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1.2 DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 20 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.**

#### **1.3 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**LICITAÇÃO NA PLATAFORMA [WWW.AMMLICITA.ORG.BR](http://WWW.AMMLICITA.ORG.BR)**

#### **1.4 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PRECO GLOBAL-PREGAO**

#### **1.5 MODO DE DISPUTA: ABERTO**

#### **1.6 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**DATA: 05 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário local**

#### **1.7 LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**DATA: 20 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário local**

#### **1.8 ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DATA: 20 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário local**

#### **1.9 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**

**DATA: 20 de janeiro de 2026 - HORÁRIO: 09:00 horário local**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 1.9.1 - VALOR MÍNIMO PARA LANCE DO LOTE Nº R\$ 100,00

### 1.10 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS - AMPLA PARTICIPAÇÃO:

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TRIO ELÉTRICO, ÁREA KIDS, APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA E EXECUÇÃO DA GRADE ARTÍSTICA REGIONAL, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

2 - Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, consequentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

3 - O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TRIO ELÉTRICO, ÁREA KIDS, APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA E EXECUÇÃO DA GRADE ARTÍSTICA REGIONAL, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2.2. Valor estimado da contratação

R\$ 726.666,67 (setecentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006 <https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em **duas casas decimais**.

4.1.2. marca;

4.1.3 fabricante;

4.1.4 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTA LICITAÇÃO:

##### 1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

### 2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais/serviços e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos). Poderá ser realizada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU quando couber.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5.5.2 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.3 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail [<mailto:decol@extrema.mg.gov.br>](mailto:decol@extrema.mg.gov.br) ou no portal de licitações ([www.ammllicita.org.br](http://www.ammllicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- 6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6 - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### **7.2 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

#### **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme item 7.2.3 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
[<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
[<http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php>](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU  
[<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0):

1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.1.0 interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.3.0 descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### **8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO**

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

### **8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberto atender às exigências de habilitação.

10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

22. 8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (**Vide Decreto nº 11.430, de 2023**).

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

24. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

25. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexistente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. Será desclassificada a proposta que:

10.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

definido para a contratação;

10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

### **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64 <http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e [IN 73/2022, art. 39, §4º <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):

10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015 <https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm>](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

1.3 observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.25 deste Edital.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12.DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 4 - Os recursos deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:
  - 4.1. Por e-mail [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br) ou na Plataforma de Licitações ([www.ammllicita.org.br <http://www.ammllicita.org.br>](http://www.ammllicita.org.br)) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.
  5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses conforme item 11.4 e seus subitens.
  8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

1. Não será ou será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

### 16. DO CONTRATO

1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

das sanções previstas neste Edital.

2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4. Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### 17. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Serão elaboradas os CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO II- Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I) conforme abaixo:

2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 005 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

4. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por e-mail se a empresa vencedora assim preferir.

5. Será formalizado 001 (um) contrato de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

6. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

durante a vigência do contrato.

7.A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

1.As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **21.DO PAGAMENTO**

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

22.2.1. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

## 22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.4. Fraudar a licitação;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

especial quando:

- 1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013  
<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)>.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa;
  - 2.3. Impedimento de licitar e contratar
  - 2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, 1.7, a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e seus subitens, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>>.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/llicitacoes/>>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira Inicial

11.2.1. Apêndice do anexo II - Modelo Proposta de Preços Ajustada

11.3 ANEXO III - Minuta de Contrato

11.4 ANEXO IV - Modelo Declarações

11.5 ANEXO V - Modelo Atestado

Extrema, 05 de janeiro de 2026.

---

CARLOS ALEXANDRE MORBIDELLI ( Agente de Contratação )

DECRETO Nº 4.817 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

e-mail: [decol@extrema.mg.gov.br](mailto:decol@extrema.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PAC - JANEIRO 2026

##### Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, trio elétrico, área kids, apoio operacional, limpeza e execução da grade artística regional, destinados à organização e realização do Carnaval 2026.

##### Justificativa:

A presente contratação justifica-se pelo compromisso da Administração Pública Municipal com a promoção, fomento e valorização das manifestações culturais populares, em especial o Carnaval, evento tradicional de grande relevância cultural, social, turística e econômica, integrante do calendário oficial do Município.

O Carnaval configura-se como uma das mais expressivas manifestações da cultura brasileira, assegurada constitucionalmente pelos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, promovendo inclusão social, democratização do acesso à cultura, fortalecimento da identidade cultural e estímulo à economia criativa local, abrangendo artistas, produtores culturais, técnicos, comerciantes e prestadores de serviços.

A realização do Carnaval 2026 demanda infraestrutura adequada, segura e compatível com o porte do evento, o volume de público esperado e a diversidade de atividades programadas, incluindo apresentações musicais, manifestações culturais tradicionais, atividades recreativas, ações inclusivas e ocupação qualificada dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se essencial para garantir a execução integrada dos serviços de decoração temática, estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, trio elétrico, área kids, apoio operacional, limpeza e execução da grade artística regional, assegurando conforto, segurança, acessibilidade e continuidade da programação, mesmo diante de eventuais adversidades climáticas.

A iniciativa está alinhada: À Constituição Federal de 1988 (arts. 215 e 216); • Ao Plano Municipal de Cultura; À política pública de fomento à cultura e ao turismo; • Aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).

#### 2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Conforme Portaria nº 154/2025, de 23 de julho de 2025, fica designada a equipe responsável pelo planejamento deste processo:

FUNÇÃO	NOME	E-MAIL
ASSESSOR	Cleiton de Souza Jorge comprascultura@extrema.mg.gov.br	
SUPERVISOR	Bruno Souza Martins cultura@extrema.mg.gov.br	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Cultura identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a organização e execução do Carnaval 2026, a ser realizado no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, em espaços públicos como a Praça Central e o Parque Municipal de Eventos.

A contratação visa atender ao elevado público esperado, garantindo infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade, conforto e qualidade técnica para a realização das atividades culturais e artísticas previstas.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**4.1-DECORAÇÃO - PRAÇA E PARQUE DE EVENTOS:** Itens decorativos 40 estrelas coloridas (1,0 m), confeccionadas em lycra; 30 enfeites grandes (2,0 m), como máscaras, chocinhos e apitos, em material resistente; 40 enfeites médios (1,0 m), como máscaras e guarda-chuvas, em material resistente; 80 enfeites pequenos (cartolas, máscaras e similares), em material resistente; 700 metros de varal metalizado; 500 metros de lycra colorida.

**4.2 Serviços inclusos:** Fornecimento integral dos materiais; Mão de obra especializada; Montagem e desmontagem; Hospedagem e alimentação da equipe; Envio de laudo técnico dos tecidos utilizados.

### 4.3-ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCOS

**4.3.1- palco treliçado** com medida mínima de 12,0 mts (largura) x 10,0 mts (profundidade) com altura mínima do chão de 1,80 mts e máxima de 2,20 mts, com o pé direito com no mínimo 6,0 mts (altura) a contar do piso, com sombrite no fundo e lona nas laterais, contendo uma área de serviço de 02 metros de largura por 10 de comprimento, uma house mix e 02 camarins na altura do piso do palco e torres de fly e guarda corpo.

**4.3.2 - 04 line array**, especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz - 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60hz - 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 16 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) com dutodeslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z - 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz - 210 hz. amplificador do pa: 04 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. side: 04 caixas de alta com especificação mínima de 03 vias, sendo um transdutor de 15", um de 10" e um drive. 04 caixas de subwoofer com especificação mínima de dois transdutores de 18". amplificador do side: 04 amplificadores com especificação mínima de 02 canais de output cada. consoles: 02 mesas digitais de 64 inputs por 24 outputs. periféricos: 02 processadores para side. monitores: 08 spots no mínimo 02 vias, 08 vias de fones amplificadas. backline: 01 kit com 12 microfones para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

bateria, 01 kit com 07 microfones para percussão, 26 microfones com fio, 04 microfones sem fio com antenas externas(microfones shure, sennheiser ou similares), 12 direct box(radial,whirlwind ou similares) , 10 clamps, 26 pedestais, 01 bateria completa (pearl,tama ou similar) , 01 amplificador de baixo minimo 800 watts(ampeg,hartke ou similares ) com uma caixa com 04 falantes de 10" e uma caixa com um falante de 15", 02 amplificadores de guitarras valvulados (fender,marshall ou similares), 10 praticáveis 2 x 1 metros (alumínio), 01 main power para todo o sistema de som. iluminação: 12 cobe, 06 mini brute (4 lâmpadas), 12 strobo led, 32 spot cmy, 24 ribalta p5, 24 wash, 02 maquinas de fumaça de 3000 w com ventilador, 06 elipsoidal, 24 canhões de led (54 x 3 watts), 01 console digital contendo 07 universos, 01 main power com 48 canais de modulo de disjuntores e 24canais de dimmer e 01 spliter. cabeamento: todos os cabos de energia e sinal para ligação de todo o sistema. estrutura: 90 metros p50 de alumínio, 36 metros de p30 de alumínio, 06 sleeve com adaptação p/ p50, 06 pau de carga, 06 talhas com 6 metros, 06 pés, 06 cintas de carga. 02 torres de fly com no mínimo 08 metros de altura pra suspensão do pa.

**4.3.3 - DELAY PARQUE:** 04 modulos de delays contendo 04 line array especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz - 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60hz - 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 02 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) com dutodeslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z - 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz - 210 hz. 02 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, filtro fir, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. com todo cabeamento de sinal e energia e torre de box truss para o içamento das caixas.

**4.3.4 - PALCO:** palco treliçado com medida mínima de 9,0 mts (largura) x 8,0 mts (profundidade) com altura mínima do chão de 0,60 mts e máxima de 1,00 mts, com o pé direito com no mínimo 5,0 mts (altura) a contar do piso, com sombrite no fundo e lona nas laterais, contendo uma área de serviço de 02 metros de largura por 08 de comprimento, uma house mix e torres de fly e guarda corpo.

**4.3.5 - PA:** 12 line array, especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz - 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60hz - 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 08 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) com dutodeslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z - 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz - 210 hz. amplificador do pa: 04 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtro fir, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. side: 02 caixas de alta com especificação mínima de 03 vias, sendo um transdutor de 15", um de 10" e um drive. 02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

caixas de subwoofer com especificação mínima de dois transdutores de 18". amplificador do side: 04 amplificadores com especificação mínima de 02 canais de output cada. consoles: 02 mesas digitais de 48 inputs por 16 outputs. periféricos: 02 processadores para side. monitores: 08 spots no mínimo 02 vias, 08 vias de fones amplificadas. backline: 01 kit com 12 microfones para bateria, 01 kit com 07 microfones para percussão, 26 microfones com fio, 04 microfones sem fio com antenas externas(microfones shure, sennheiser ou similares), 12 direct box(radial,whirlwind ou similares ), 10 clamps, 26 pedestais, 01 bateria completa (pearl,tama ou similar) , 01 amplificador de baixo minimo 800 watts(ampeg,hartke ou similares ) com uma caixa com 04 falantes de 10" e uma caixa com um falante de 15", 02 amplificadores de guitarras valvulados (fender,marshall ou similares), 04 praticáveis 2 x 1 metros (alumínio), 01 main power para todo o sistema de som. iluminação: 12 cobe, 04 mini brute (4 lâmpadas), 12 ribalta p5, 24 bean 200, 12 wash, 02 maquinas de fumaça de 3000 w com ventilador, 12 canhões de led (54 x 3 watts), 01 console digital contendo 07 universos, 01 main power com 48 canais de modulo de disjuntores e 24canais de dimmer e 01 spliter. cabeamento: todos os cabos de energia e sinal para ligação de todo o sistema. estrutura: 48 metros p50 de alumínio, 36 metros de p30 de alumínio, 06 sleeve com adaptação p/ p50, 06 pau de carga, 06 talhas com 6 metros, 06 pés, 06 cintas de carga. 02 torres de fly com no mínimo 08 metros de altura pra suspensão do pa.

**4.3.6 - DELAY PRAÇA:** 02 modulos de delays contendo 04 line array especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz - 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60hz - 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 02 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) com dutodeslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z - 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz - 210 hz. 02 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, filtro fir, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. com todo cabeamento de sinal e energia e torre de box truss para o içamento das caixas.

**4.3.7 - LED PARQUE:** 200 metros de painel outdoor no maximo p3mm, sendo placas de 0,50 x 1 metro, 04 processadoras 4k com todo cabeamento necessário , estrutura em box truss, para ser montado conforme projeto desenvolvido pela secretaria de cultura, sabendo que sera usado para testeiras, simultaneas, fundo de palco, preenchimento de palco entre outros.painéis de led - praça e parque de eventos • 200 m<sup>2</sup> de painéis de led

**4.3.8 - COBERTURA PRAÇA:** tenda galpão - estrutura montada de q30(box truss de alumínio), na medida de 24,0 metros por 10,0 de comprimento sendo ela com duas aguas com toda sua estrutura em alumínio, lona cristal(transparente), com estaqueamento necessário

**4.3.9 - TRIO ELÉTRICO:** trio eletrico com som para os 04 lados e um palco com a medida de 06 x 2,5 metros(minimo), contendo 16 caixas acusticas com dois transdutores de 15" e 01 drive, 08 caixas de subwoofer com 02 transdutores de 18". com 16 amplificadores, mesa digital conseguindo ter os 04 outputs do trio eletrico separado na mesa para momentos que passam perto de paredes e barracas precisando de ajustes apenas de um lado,01 kit de microfone para bateria,01 kit microfone para percussão,06 microfones com fio e 04 microfones sem fio (todos os microfones shure , sennheiser ou similares) 20 par leds, 12 mooving bean 01 console de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

iluminação. gerador com capacidade de alimentar todo o sistema.trio elétrico

**4.4.0 - ÁREA KIDS - PRAÇA** Funcionamento: sábado, domingo e segunda-feira. • 02 camas elásticas com monitores; • 01 montanha de alpinismo com monitor; • 01 tobogã gigante com dois monitores; • 01 piscina de bolinhas com monitor; • 01 canhão de espuma hipoalergênica com operador; • Equipe de pintura facial infantil com 03 profissionais. Carga horária diária: 6 horas. Horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

**4.4.1 - GRADE ARTÍSTICA REGIONAL - CRONOGRAMA E HORÁRIOS:** A empresa contratada será responsável pela execução, produção, logística, passagem de som e suporte técnico da grade artística regional, contemplando artistas e grupos com atuação comprovada em eventos carnavalescos, culturais e festivos, garantindo diversidade estética, inclusão geracional e valorização da cultura popular. A programação poderá sofrer ajustes operacionais por necessidade técnica, sem prejuízo da proposta cultural.

**SEXTA-FEIRA - 13/02/2026** Local: Parque de Eventos • 21h00 - Dupla sertaneja acompanhada de banda completa, composta por 06 integrantes (duas vozes, violão, guitarra, baixo, bateria e percussão), com repertório voltado ao sertanejo universitário e micanejo.

**SÁBADO - 14/02/2026** Local: Praça (Área Kids em funcionamento durante todo o período) • 13h30 - Cantor sertanejo solo acompanhado por banda formada por 06 integrantes (voz, violão, sanfona, baixo, bateria e percussão); • 15h30 - Banda itinerante composta por 06 músicos, com deslocamento festivo pela praça até o palco, promovendo interação direta com o público, acompanhada simultaneamente por 03 artistas cênicos caracterizados como palhaços, realizando intervenções lúdicas e performances culturais; • 17h30 - Banda de sopro composta por 12 instrumentos de sopro, acompanhados de bateria, contrabaixo, violão, vocal e maestro, executando repertório tradicional de Carnaval (marchinhas e sambas), com duração mínima de 02 horas; • 21h00 - Grupo musical formado por aproximadamente 25 integrantes da terceira idade, acompanhado por banda de apoio (bateria, contrabaixo, violão, teclado e cavaquinho), com apresentação de 02 horas de marchinhas carnavalescas.

Local: Parque de Eventos • 19h00 - Grupo profissional de dança, composto por 04 a 08 bailarinos, apresentando coreografias com músicas atuais e interação com o público; • Sequência - Apresentação de DJ regional, com set musical diversificado, duração aproximada de 02h30; • 20h00 - Artista solo do gênero samba e pagode, acompanhado por banda formada por 06 músicos (bateria, dois percussionistas, violão, contrabaixo e cavaquinho) e 02 staffs de palco; • 22h00 - Grupo musical no formato Escola de Samba, composto por aproximadamente 25 integrantes, incluindo músicos, passistas, mestre-sala e porta-bandeira; • 02h00 - Cantor sertanejo solo acompanhado por banda formada por 07 integrantes (voz, backing vocal, violão, sanfona, baixo, bateria e percussão).

**DOMINGO - 15/02/2026** Local: Praça (Área Kids em funcionamento durante todo o período) • 13h30 - Cantora sertaneja solo acompanhada por banda formada por 06 integrantes (voz, violão, sanfona, baixo, bateria e percussão); • 15h30 - Projeto percussivo carnavalesco composto por no mínimo 20 integrantes, executando repertório rítmico tradicional de Carnaval, utilizando instrumentos como surdos, repiques, caixas, tamborins, agogôs, ganzás, chocalhos e demais instrumentos de percussão; • 17h30 - Banda de sopro com 12 instrumentos, acompanhada por bateria, contrabaixo, violão, vocal e maestro, com duração mínima de 02 horas; • 21h00 - Grupo musical da terceira idade, com aproximadamente 25 integrantes, acompanhado por banda de apoio completa, apresentando marchinhas tradicionais por 02 horas.

Local: Parque de Eventos • 19h00 - Grupo profissional de dança (04 a 08 integrantes); •



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Sequência - DJ regional, com duração aproximada de 02h30; • 22h00 - Cantor sertanejo solo acompanhado por banda formada por 07 integrantes.

**SEGUNDA-FEIRA - 16/02/2026 Local:** Praça (Área Kids em funcionamento durante todo o período) • 15h30 - Projeto percussivo carnavalesco com no mínimo 20 integrantes, utilizando instrumentos de percussão tradicionais; • 17h30 - Banda de sopro composta por 12 instrumentos, acompanhada por bateria, contrabaixo, violão, vocal e maestro, com apresentação de 02 horas; • 21h00 - Grupo musical da terceira idade, com aproximadamente 25 integrantes, acompanhado por banda de apoio, executando marchinhas carnavalescas por 02 horas.

Local: Parque de Eventos • 19h00 - Grupo profissional de dança (04 a 08 integrantes); • Sequência - DJ regional, com set musical variado, duração aproximada de 02h30; • 20h00 - Artista solo do gênero samba/pagode, acompanhado por banda composta por 07 músicos (bateria, pandeiro, surdo, rebolo, cavaquinho, violão e backing vocal).

**TERÇA-FEIRA - 17/02/2026 Local:** Praça (Área Kids em funcionamento contínuo) • 13h30 - Cantora sertaneja solo acompanhada por banda formada por 05 integrantes; • 17h30 - Grupo musical da terceira idade, acompanhado por banda de apoio, apresentando marchinhas tradicionais por 02 horas.

Local: Parque de Eventos • 14h00 - Grupo de samba/pagode formado por 07 integrantes; • 16h00 - Grupo de pagode formado por 09 integrantes; • 18h00 - Artista solo com projeto autoral e banda composta por 07 integrantes.

### 4.4.2 - EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E LIMPEZA

Fornecimento de equipe especializada para atuação durante todo o período do evento, com carga horária mínima de **08 (oito) horas diárias**, contemplando os seguintes serviços, obrigações e requisitos:

- Equipe de **limpeza e higienização contínua** dos espaços da Praça e do Parque de Eventos, atuando de forma preventiva, corretiva e permanente antes, durante e após as atividades diárias;
- **Fornecimento integral**, por parte da empresa contratada, de todos os materiais, insumos, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços;
- **Equipe de apoio operacional**, destinada ao suporte logístico, organização de fluxos, apoio à produção, orientação ao público e atendimento às demandas operacionais do evento;
- Profissionais **devidamente treinados, capacitados, identificados e uniformizados**, portando **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs** adequados às funções desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;
- **Uniformização padronizada e diferenciada por função**, devendo a equipe de limpeza e a equipe de apoio operacional utilizar **uniformes em cores distintas**, a fim de facilitar a identificação visual, o controle operacional e a fiscalização por parte da Administração;
- A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato**, a **relação nominal completa de todos os profissionais** que atuarão no evento, acompanhada das respectivas **certidões de antecedentes criminais**, como medida de segurança, controle administrativo e proteção ao interesse público;
- Obrigatoriedade de **substituição imediata** de qualquer profissional que não atenda às exigências contratuais, legais, técnicas ou operacionais, sempre que solicitado pela Administração Pública;
- **Dimensionamento estimado de 300 (trezentas) diárias** de trabalho ao longo de todo o período do evento com as diárias a serem alocadas e definidas pela Secretaria de Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado. A adoção do Pregão encontra amparo legal, especialmente:

- No art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos;
- No art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;
- No art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as fases do processo licitatório;
- Nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso do Carnaval 2026, a contratação envolve a execução integrada de serviços de estrutura, sonorização, iluminação, painéis de LED, trio elétrico, decoração temática, área kids, apoio operacional, limpeza e produção artística regional, todos passíveis de descrição objetiva, mensuração e comparação entre propostas, não se caracterizando hipótese de inviabilidade de competição. Dessa forma, a realização de licitação por meio de Pregão assegura ampla concorrência, transparência, julgamento objetivo e economicidade, permitindo à Administração Pública selecionar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o interesse público.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Conforme descrito no item 05 para o evento Carnaval que ocorrerá no período de 13 a 17 de Fevereiro de 2026.

### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado realizado, considerando cotações obtidas junto a empresas especializadas, apuraram-se os seguintes valores de referência:

• Purga Som: R\$ 700.000,00 • Mappa Eventos: R\$ 730.000,00 • Fluxion Eventos: R\$ 750.000,00  
A média aritmética dos valores pesquisados resulta no montante estimado de R\$ 726.666,67 (setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), valor que se apresenta compatível com os preços praticados no mercado para eventos de grande porte, considerando a complexidade, o período de execução e a multiplicidade de serviços previstos no Carnaval 2026.

### 8. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL

A opção pela contratação global dos serviços necessários à realização do Carnaval 2026 justifica-se pela natureza integrada, contínua e interdependente das atividades que compõem o evento, as quais demandam planejamento unificado, coordenação técnica centralizada e execução simultânea. A realização do Carnaval envolve a articulação direta entre estruturas físicas, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, trio elétrico, decoração temática, área kids, grade artística regional, apoio operacional e serviços de limpeza, sendo que a fragmentação dessas contratações poderia comprometer a eficiência operacional, a compatibilidade técnica entre os equipamentos, a segurança do público e a fluidez da programação cultural. A contratação global permite maior integração entre as equipes técnicas e artísticas, reduz riscos de incompatibilidade entre sistemas, evita sobreposição de responsabilidades, assegura melhor gestão de cronogramas e garante resposta mais rápida a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

eventuais intercorrências durante o evento. Do ponto de vista administrativo, a contratação global promove maior economicidade, racionalização de custos, redução de encargos administrativos e simplificação da gestão contratual, concentrando a responsabilidade pela execução, coordenação e qualidade dos serviços em um único contratado. Adicionalmente, essa modalidade de contratação facilita a fiscalização, o controle e a responsabilização, uma vez que há definição clara de obrigações, metas e resultados esperados, assegurando maior segurança jurídica à Administração Pública. Dessa forma, a contratação global apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Todas as contratações correlatas como: projeto de bombeiro, placas de fechamento, grades de isolamento, brigadistas, geradores, entre outras possuem contratos vigentes para esta operação.

### 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação global e integrada para a realização do Carnaval 2026, a Administração Pública pretende alcançar resultados amplos, consistentes e verificáveis, alinhados às políticas públicas culturais, ao interesse coletivo e à adequada aplicação dos recursos públicos, destacando-se:

Realização de um Carnaval organizado, seguro e tecnicamente qualificado, assegurando infraestrutura adequada, acessibilidade universal, controle operacional e conforto ao público, artistas e trabalhadores envolvidos;

Garantia do acesso democrático e gratuito à cultura, promovendo a inclusão social, a convivência comunitária e o fortalecimento das manifestações culturais tradicionais, em consonância com os arts. 215 e 216 da Constituição Federal;

Valorização efetiva dos artistas, grupos e manifestações culturais regionais, ampliando oportunidades de trabalho, renda e visibilidade, contribuindo para o fortalecimento da economia criativa local;

Incremento do turismo cultural e do fluxo de visitantes ao município, com reflexos diretos e indiretos nos setores de comércio, serviços, alimentação, hospedagem e transporte, impulsionando a economia local durante o período do evento;

Fortalecimento da imagem institucional do Município como ente promotor de políticas públicas culturais planejadas, inclusivas e eficientes, consolidando o Carnaval como evento estratégico do calendário oficial e regional;

Otimização da gestão administrativa e financeira, por meio de contratação integrada, fiscalização efetiva e coordenação centralizada dos serviços, reduzindo riscos operacionais, evitando sobreposições contratuais e assegurando economicidade, eficiência, transparência e controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO:

- levantamento técnico dos espaços existentes (locais adequados aptos a receber o evento - Praça Presidente Vargas e Pq. Municipal de Eventos).
- **projeto e aprovação do Corpo de Bombeiros (já aprovado somente da tenda galpão do Pq. de Eventos);**
- **aproveitamento da tenda galpão já existente**, de forma técnica e regular considerando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

o cronograma de montagem/desmontagem e vistorias; sendo a data limite para montagem de todo evento até dia 05/02/2026 prevendo um ensaio aberto como um pré-carnaval, contendo toda a parte estrutural como: som, led, palco, iluminação e decoração, tanto da Praça quanto do Parque Municipal de Eventos.

· **Desmontagem** do evento deverá ocorrer até a data limite de 19/02/2026

O evento atenderá integralmente à legislação vigente aplicável à segurança de eventos, incluindo normas técnicas, exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes, com a obrigatoriedade de fornecimento, pela empresa contratada, de todas as **Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs** referentes às estruturas, equipamentos e serviços executados.

A **grade artística** estará sujeita à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, observando-se o planejamento cultural do evento e o cronograma proposto. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, formalizar a relação completa das atrações artísticas, contendo o cronograma detalhado de apresentações, **release institucional, links oficiais**, bem como **clipping ou material comprobatório de atuação artística** de cada atração.

Toda a documentação referente à grade artística deverá ser encaminhada formalmente para o e-mail **cultura@extrema.mg.gov.br**, para fins de análise, validação e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais com a realização do Carnaval no município englobam questões culturais, sociais e econômicas. Conforme já apontado anteriormente, a festividade de Carnaval é uma evento consagrado desde o ano de 2006, sendo um símbolo da cultura não só local mas do país, atraindo de turistas e gerando movimentação econômica. Além disso, a festa também apresenta vies social, possibilitando o festejo às pessoas.

Por outro lado, há os impactos ambientais envolvendo a geração de resíduos. Estima-se a circulação 7.000 (sete mil) pessoas/dia durante o período 13/02 a 17/02/2025, totalizando cerca de 35.000 (trinta e cinco mil) pessoas no Parque Municipal de Eventos durante todo evento. Baseando em edições anteriores, constatou-se a coleta diária, em dias festivos de Carnaval, volume de 4 toneladas/dia, totalizando 16 toneladas de resíduos durante todo o evento.

Além disso, constatou-se impacto direto na coleta de lixo na área urbana e rural, aumentando-no o volume em cerca de 15 a 20%. Tal fato se deve, ao perfil do município, o qual apresenta número significativo de propriedades de veraneio locadas durante a festividade. Todo esse material é destinado à Aterro Sanitário licenciando conforme preconiza legislação.

Outro impacto direto com a festividade de Carnaval, seria questões acústicas à vizinhança. Atualmente permeiam o Parque Municipal de Eventos os Loteamentos Potal do Parque e Jatobás. Ambos os loteamentos ainda estão em fase de ocupação, sendo que o primeiro já mais avançado em relação ao número de residências. A longo prazo entende-se a necessidade de estudo de impacto de vizinhança, bem como a criação de plano de ação para contenção de impactos.

Entendemos que será uma ação conjunta entre Secretaria de Cultura e Meio Ambiente para mitigar os impactos negativos a médio prazo, realizando a coleta seletiva do lixo, com a devida separação de lixo orgânico e reciclável, afim de minimizar os impactos ambientais, com tudo facilitar o trabalho da reciclagem do município que atua frente a estas questões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente **viável sob os aspectos técnico, jurídico, administrativo e orçamentário**, considerando o interesse público envolvido e a relevância cultural, social e econômica do Carnaval para o Município.

Do ponto de vista **técnico**, os serviços demandados são comuns e amplamente ofertados no mercado, podendo ser objetivamente especificados no Termo de Referência, o que permite a realização de procedimento licitatório competitivo, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.

Sob o aspecto **jurídico**, a contratação encontra amparo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à adoção da modalidade adequada, à observância dos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito **orçamentário e financeiro**, há previsão de dotação específica para custeio de eventos culturais, sendo o valor estimado compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município.

Do ponto de vista **administrativo e operacional**, a opção pela contratação integrada possibilita melhor coordenação dos serviços, redução de riscos operacionais, maior eficiência na gestão contratual e facilidade na fiscalização, garantindo a adequada execução do evento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público e contribuindo para a realização segura, organizada e exitosa do Carnaval.

Extrema-MG, 17 de Dezembro de 2025.

---

**BRUNO SOUZA MARTINS**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar-ETP

---

**CLEITON DE SOUZA JORGE**

Assessor de Secretaria

---

**JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA**

Gerente de Cultura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**LOCAL:** PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 CENTRO

#### **1 - OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TRIO ELÉTRICO, ÁREA KIDS, APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA E EXECUÇÃO DA GRADE ARTÍSTICA REGIONAL, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026.

#### **2 - JUSTIFICATIVA POR SOLICITANTE:**

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELO COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM A PROMOÇÃO, FOMENTO E VALORIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS POPULARES, EM ESPECIAL O CARNAVAL, EVENTO TRADICIONAL DE GRANDE RELEVÂNCIA CULTURAL, SOCIAL, TURÍSTICA E ECONÔMICA, INTEGRANTE DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. O CARNAVAL CONFIGURA-SE COMO UMA DAS MAIS EXPRESSIVAS MANIFESTAÇÕES DA CULTURA BRASILEIRA, ASSEGURADA CONSTITUCIONALMENTE PELOS ARTS. 215 E 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL, DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA, FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL E ESTÍMULO À ECONOMIA CRIATIVA LOCAL, ABRANGENDO ARTISTAS, PRODUTORES CULTURAIS, TÉCNICOS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS. A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 DEMANDA INFRAESTRUTURA ADEQUADA, SEGURA E COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO, O VOLUME DE PÚBLICO ESPERADO E A DIVERSIDADE DE ATIVIDADES PROGRAMADAS, INCLUINDO APRESENTAÇÕES MUSICAIS, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS, ATIVIDADES RECREATIVAS, AÇÕES INCLUSIVAS E OCUPAÇÃO QUALIFICADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TORNA-SE ESSENCIAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO INTEGRADA DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TRIO ELÉTRICO, ÁREA KIDS, APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA E EXECUÇÃO DA GRADE ARTÍSTICA REGIONAL, ASSEGURANDO CONFORTO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E CONTINUIDADE DA PROGRAMAÇÃO, MESMO DIANTE DE EVENTUAIS ADVERSIDADES CLIMÁTICAS. A INICIATIVA ESTÁ ALINHADA: À CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (ARTS. 215 E 216); AO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; À POLÍTICA PÚBLICA DE FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO; • AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, ESPECIALMENTE O ODS 8 (TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO) E ODS 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS).

#### **3 - PRAZO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

Evento de 13 a 17 de fevereiro de 2026 que ocorrerá no Pq. Municipal de Eventos e Praça Presidente Vargas.

#### **4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

**DECORAÇÃO - PRAÇA E PARQUE DE EVENTOS:** ITENS DECORATIVOS 40 ESTRELAS COLORIDAS (1,0 M), CONFECCIONADAS EM LYCRA; 30 ENFEITES GRANDES (2,0 M), COMO MÁSCARAS, CHOCALHOS E APIOS, EM MATERIAL RESISTENTE; 40 ENFEITES MÉDIOS (1,0 M), COMO MÁSCARAS E GUARDA-CHUVAS, EM MATERIAL RESISTENTE; 80 ENFEITES PEQUENOS (CARTOLAS, MÁSCARAS E SIMILARES), EM MATERIAL RESISTENTE; 700 METROS DE VARAL METALIZADO; 500 METROS DE LYCRA COLORIDA.

**SERVIÇOS INCLUSOS:** FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS; MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; MONTAGEM E DESMONTAGEM; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE; ENVIO DE LAUDO TÉCNICO DOS TECIDOS UTILIZADOS.

**ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCOS**

PALCO TRELIÇADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 12,0 MTS (LARGURA) X 10,0 MTS (PROFOUNDIDADE) COM ALTURA MÍNIMA DO CHÃO DE 1,80 MTS E MÁXIMA DE 2,20 MTS, COM O PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 6,0 MTS (ALTURA) A CONTAR DO PISO, COM SOMBRITE NO FUNDO E LONA NAS LATERAIS, CONTENDO UMA ÁREA DE SERVIÇO DE 02 METROS DE LARGURA POR 10 DE COMPRIMENTO, UMA HOUSE MIX E 02 CAMARINS NA ALTURA DO PISO DO PALCO E TORRES DE FLY E GUARDA CORPO.

04 LINE ARRAY, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO , DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 16 SUBWOOFER:

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTODESLOCADO, COM UMA POTENCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. AMPLIFICADOR DO PA: 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTENCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS. SIDE: 04 CAIXAS DE ALTA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 03 VIAS, SENDO UM TRANSDUTOR DE 15", UM DE 10" E UM DRIVE. 04 CAIXAS DE SUBWOOFER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSDUTORES DE 18". AMPLIFICADOR DO SIDE: 04

AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 02 CANAIS DE OUTPUT CADA. CONSOLES: 02 MESAS DIGITAIS DE 64 INPUTS POR 24 OUTPUTS. PERIFÉRICOS: 02 PROCESSADORES PARA SIDE. MONITORES: 08 SPOTS NO MÍNIMO 02 VIAS, 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADAS. BACKLINE: 01 KIT COM 12 MICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 26 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM ANTENAS EXTERNAS(MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES), 12 DIRECT BOX(RADIAL, WHIRLWIND OU SIMILARES ), 10 CLAMPS, 26 PEDESTAIS, 01 BATERIA COMPLETA (PEARL, TAMA OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MINIMO 800 WATTS(AMPEG, HARTKE OU SIMILARES ) COM UMA CAIXA COM 04

FALANTES DE 10" E UMA CAIXA COM UM FALANTE DE 15", 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRAS VALVULADOS (FENDER, MARSHALL OU SIMILARES), 10 PRATICÁVEIS 2 X 1 METROS (ALUMÍNIO), 01 MAIN POWER PARA TODO O SISTEMA DE SOM. ILUMINAÇÃO: 12 COBE, 06 MINI BRUTE (4 LÂMPADAS), 12 STROBO LED, 32 SPOT CMY, 24 RIBALTA P5, 24 WASH, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR, 06 ELIPSOIDAL, 24 CANHÕES DE LED (54 X 3 WATTS), 01 CONSOLE DIGITAL CONTENDO 07 UNIVERSOS, 01 MAIN POWER COM 48 CANAIS DE MODULO DE DISJUNTORES E 24 CANAIS DE DIMMER E 01 SPLITER. CABEAMENTO: TODOS OS CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA. ESTRURURA: 90 METROS P50 DE ALUMÍNIO, 36 METROS DE P30 DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ALUMÍNIO, 06 SLEEVE COM ADAPTAÇÃO P/ P50, 06 PAU DE CARGA, 06 TALHAS COM 6 METROS, 06 PÉS, 06 CINTAS DE CARGA. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA PRA SUSPENSÃO DO PA.

DELAY PARQUE: 04 MODULOS DE DELAYS CONTENDO 04 LINE ARRAY ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO , DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 02 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTODESLOCADO, COM UMA POTENCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. 02 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, FILTRO FIR, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTENCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS. COM TODO CABEAMENTO DE SINAL E ENERGIA E TORRE DE BOX TRUSS PARA O IÇAMENTO DAS CAIXAS.

PALCO: PALCO TRELIÇADO COM MEDIDA MÍNIMA DE 9,0 MTS (LARGURA) X 8,0 MTS (PROFOUNDIDADE) COM ALTURA MÍNIMA DO CHÃO DE 0,60 MTS E MÁXIMA DE 1,00 MTS, COM O PÉ DIREITO COM NO MÍNIMO 5,0 MTS (ALTURA) A CONTAR DO PISO, COM SOMBRITE NO FUNDO E LONA NAS LATERAIS, CONTENDO UMA ÁREA DE SERVIÇO DE 02 METROS DE LARGURA POR 08 DE COMPRIMENTO, UMA HOUSE MIX E TORRES DE FLY E GUARDA CORPO.

PA:12 LINE ARRAY, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA(-10DB) 60HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO , DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 08

SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTODESLOCADO, COM UMA POTENCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. AMPLIFICADOR DO PA: 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTRO FIR, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTENCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS. SIDE: 02 CAIXAS DE ALTA COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 03 VIAS, SENDO UM TRANSDUTOR DE 15", UM DE 10" E UM DRIVE. 02 CAIXAS DE SUBWOOFER COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE DOIS TRANSDUTORES DE 18". AMPLIFICADOR DO SIDE: 04 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 02 CANAIS DE OUTPUT CADA. CONSOLES: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 INPUTS POR 16 OUTPUTS.

PERIFÉRICOS: 02 PROCESSADORES PARA SIDE. MONITORES: 08 SPOTS NO MÍNIMO 02 VIAS, 08 VIAS DE FONES AMPLIFICADAS. BACKLINE: 01 KIT COM 12 MICROFONES PARA BATERIA, 01 KIT COM 07 MICROFONES PARA PERCUSSÃO, 26 MICROFONES COM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM ANTENAS EXTERNAS(MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES), 12 DIRECT BOX (RADIAL, WHIRLWIND OU SIMILARES ), 10 CLAMPS, 26 PEDESTAIS, 01 BATERIA COMPLETA (PEARL,TAMA OU SIMILAR) , 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO MINIMO 800 WATTS(AMPEG,HARTKE OU SIMILARES ) COM UMA CAIXA COM 04 FALANTES DE 10" E UMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

CAIXA COM UM FALANTE DE 15", 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRAS VALVULADOS (FENDER, MARSHALL OU SIMILARES), 04 PRATICÁVEIS 2 X 1 METROS (ALUMÍNIO), 01 MAIN POWER PARA TODO O SISTEMA DE SOM. ILUMINAÇÃO: 12 COBE, 04 MINI BRUTE (4 LÂMPADAS), 12 RIBALTA P5, 24 BEAN 200, 12 WASH, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 W COM VENTILADOR, 12 CANHÕES DE LED (54 X 3 WATTS), 01 CONSOLE DIGITAL CONTENDO 07 UNIVERSOS, 01 MAIN POWER COM 48 CANAIS DE MÓDULO DE DISJUNTORES E 24 CANAIS DE DIMMER E 01 SPLITER. CABEAMENTO: TODOS OS CABOS DE ENERGIA E SINAL PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA. ESTRUTURA: 48 METROS P50 DE ALUMÍNIO, 36 METROS DE P30 DE ALUMÍNIO, 06 SLEEVE COM ADAPTAÇÃO P/ P50, 06 PAU DE CARGA, 06 TALHAS COM 6 METROS, 06 PÉS, 06 CINTAS DE CARGA. 02 TORRES DE FLY COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA PRA SUSPENSÃO DO PA. DELAY PRAÇA: 02 MODULOS DE DELAYS CONTENDO 04 LINE ARRAY ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 100 HZ - 18 KHZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (-10DB) 60HZ - 20 KHZ, SENDO UM SONOFLETOR DE DUAS VIAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 10" ((262 MM) 800 WATTS) DE ALTA EXCURSÃO, DOIS DRIVERS DE COMPRESSÃO COM GARGANTA DE 1,4" ((35,5 MM) 200 WATTS) COM IMÃ EM NEODYMIUM E ANEL DE CURTO. COM UMA COBERTURA CONSTANTE DE 90° ACOPLADA E MÁXIMO SPL DE 144DB (PEAK). EQUIPADA COM SISTEMA DE RIGGING. 02 SUBWOOFER: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA SONOFLETOR COM DOIS TRANSDUTORES DE 18" (460 MM), VOICE COIL DE 4" (100 MM) COM DUTODESLOCADO, COM UMA POTÊNCIA DE 2600W (AES) COM UMA SENSIBILIDADE DE 105 DB E RESPOSTA MÍNIMA DE FREQUÊNCIA DE 25HZ. COM UM RANGE DE FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 27H Z - 100 HZ, COM UMA RESPOSTA EM FREQUÊNCIA (+-10DB) 25 HZ - 210 HZ. 02 AMPLIFICADORES COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA COM RECURSO DE PROCESSAMENTO, FILTRO FIR, AJUSTES DE GANHO, POLARIDADE, CROSSOVER, LIMITADORES, FILTROS E COM 04 CANAIS DE OUTPUT CADA, COM UMA POTÊNCIA DE 5200 WATTS POR CANAL EM 2 OHMS. COM TODO CABEAMENTO DE SINAL E ENERGIA E TORRE DE BOX TRUSS PARA O IÇAMENTO DAS CAIXAS.

LED PARQUE: 200 METROS DE PAINEL OUTDOOR NO MÁXIMO P3MM, SENDO PLACAS DE 0,50 X 1 METRO, 04 PROCESSADORAS 4K COM TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, ESTRUTURA EM BOX TRUSS, PARA SER MONTADO CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, SABENDO QUE SERÁ USADO PARA TESTEIRAS, SIMULTANEAS, FUNDO DE PALCO, PREENCHIMENTO DE PALCO ENTRE OUTROS. PAINÉIS DE LED - PRAÇA E PARQUE DE EVENTOS • 200 M<sup>2</sup> DE PAINÉIS DE LED

COBERTURA PRAÇA: TENDA GALPÃO - ESTRUTURA MONTADA DE Q30(BOX TRUSS DE ALUMINIO), NA MEDIDA DE 24,0 METROS POR 10,0 DE COMPRIMENTO SENDO ELA COM DUAS AGUAS COM TODA SUA ESTRUTURA EM ALUMINIO, LONA CRISTAL(TRANSPARENTE), COM ESTAQUEAMENTO NECESSÁRIO

TRIO ELÉTRICO: TRIO ELETRICO COM SOM PARA OS 04 LADOS E UM PALCO COM A MEDIDA DE 06 X 2,5 METROS(MÍNIMO), CONTENDO 16 CAIXAS ACÚSTICAS COM DOIS TRANSDUTORES DE 15" E 01 DRIVE, 08 CAIXAS DE SUBWOOFER COM 02 TRANSDUTORES DE 18". COM 16 AMPLIFICADORES, MESA DIGITAL CONSEGUINDO TER OS 04 OUTPUTS DO TRIO ELETRICO SEPARADO NA MESA PARA MOMENTOS QUE PASSAM PERTO DE PAREDES E BARRACAS PRECISANDO DE AJUSTES APENAS DE UM LADO, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONES COM FIO E 04 MICROFONES SEM FIO (TODOS OS MICROFONES SHURE, SENNHEISER OU SIMILARES) 20 PAR LEDS, 12 MOOVING BEAN 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO. GERADOR COM CAPACIDADE DE ALIMENTAR TODO O SISTEMA. TRIO ELÉTRICO

ÁREA KIDS - PRAÇA FUNCIONAMENTO: SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA. • 02 CAMAS ELÁSTICAS COM MONITORES; • 01 MONTANHA DE ALPINISMO COM MONITOR; • 01 TOBOGÃ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

GIGANTE COM DOIS MONITORES; • 01 PISCINA DE BOLINHAS COM MONITOR; • 01 CANHÃO DE ESPUMA HIPOALERGÊNICA COM OPERADOR; • EQUIPE DE PINTURA FACIAL INFANTIL COM 03 PROFISSIONAIS. CARGA HORÁRIA DIÁRIA: 6 HORAS. HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

GRADE ARTÍSTICA REGIONAL - CRONOGRAMA E HORÁRIOS: A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, PRODUÇÃO, LOGÍSTICA, PASSAGEM DE SOM E SUPORTE TÉCNICO DA GRADE ARTÍSTICA REGIONAL, CONTEMPLANDO ARTISTAS E GRUPOS COM ATUAÇÃO COMPROVADA EM EVENTOS CARNAVALESCOS, CULTURAIS E FESTIVOS, GARANTINDO DIVERSIDADE ESTÉTICA, INCLUSÃO GERACIONAL E VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR. A PROGRAMAÇÃO PODERÁ SOFRER AJUSTES OPERACIONAIS POR NECESSIDADE TÉCNICA, SEM PREJUÍZO DA PROPOSTA CULTURAL.

SEXTA-FEIRA - 13/02/2026 LOCAL: PARQUE DE EVENTOS • 21H00 - DUPLA SERTANEJA ACOMPANHADA DE BANDA COMPLETA, COMPOSTA POR 06 INTEGRANTES (DUAS VOZES, VIOLÃO, GUITARRA, BAIXO, BATERIA E PERCUSSÃO), COM REPERTÓRIO VOLTADO AO SERTANEJO UNIVERSITÁRIO E MICANEJO.

SÁBADO - 14/02/2026 LOCAL: PRAÇA (ÁREA KIDS EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO) • 13H30 - CANTOR SERTANEJO SOLO ACOMPANHADO POR BANDA FORMADA POR 06 INTEGRANTES (VOZ, VIOLÃO, SANFONA, BAIXO, BATERIA E PERCUSSÃO); • 15H30 - BANDA ITINERANTE COMPOSTA POR 06 MÚSICOS, COM DESLOCAMENTO FESTIVO PELA PRAÇA ATÉ O PALCO, PROMOVENDO INTERAÇÃO DIRETA COM O PÚBLICO, ACOMPANHADA SIMULTANEAMENTE POR 03 ARTISTAS CÊNICOS CARACTERIZADOS COMO PALHAÇOS, REALIZANDO INTERVENÇÕES LÚDICAS E PERFORMANCE CULTURAIS; • 17H30 - BANDA DE SOPRO COMPOSTA POR 12 INSTRUMENTOS DE SOPRO, ACOMPANHADOS DE BATERIA, CONTRABAIXO, VIOLÃO, VOCAL E MAESTRO, EXECUTANDO REPERTÓRIO TRADICIONAL DE CARNAVAL (MARCHINHAS E SAMBAS), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS; • 21H00 - GRUPO MUSICAL FORMADO POR APROXIMADAMENTE 25 INTEGRANTES DA TERCEIRA IDADE, ACOMPANHADO POR BANDA DE APOIO (BATERIA, CONTRABAIXO, VIOLÃO, TECLADO E CAVAQUINHO), COM APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS DE MARCHINHAS CARNAVALESCAS.

LOCAL: PARQUE DE EVENTOS • 19H00 - GRUPO PROFISSIONAL DE DANÇA, COMPOSTO POR 04 A 08 BAILARINOS, APRESENTANDO COREOGRAFIAS COM MÚSICAS ATUAIS E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO; • SEQUÊNCIA - APRESENTAÇÃO DE DJ REGIONAL, COM SET MUSICAL DIVERSIFICADO, DURAÇÃO APROXIMADA DE 02H30; • 20H00 - ARTISTA SOLO DO GÊNERO SAMBA E PAGODE, ACOMPANHADO POR BANDA FORMADA POR 06 MÚSICOS (BATERIA, DOIS PERCUSSIONISTAS, VIOLÃO, CONTRABAIXO E CAVAQUINHO) E 02 STAFFS DE PALCO; • 22H00 - GRUPO MUSICAL NO FORMATO ESCOLA DE SAMBA, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 25 INTEGRANTES, INCLUINDO MÚSICOS, PASSISTAS, MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA; • 02H00 - CANTOR SERTANEJO SOLO ACOMPANHADO POR BANDA FORMADA POR 07 INTEGRANTES (VOZ, BACKING VOCAL, VIOLÃO, SANFONA, BAIXO, BATERIA E PERCUSSÃO).

DOMINGO - 15/02/2026 LOCAL: PRAÇA (ÁREA KIDS EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO) • 13H30 - CANTORA SERTANEJA SOLO ACOMPANHADA POR BANDA FORMADA POR 06 INTEGRANTES (VOZ, VIOLÃO, SANFONA, BAIXO, BATERIA E PERCUSSÃO); • 15H30 - PROJETO PERCUSSIVO CARNAVALESCO COMPOSTO POR NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES, EXECUTANDO REPERTÓRIO RÍTMICO TRADICIONAL DE CARNAVAL, UTILIZANDO INSTRUMENTOS COMO SURDOS, REPIQUES, CAIXAS, TAMBORINS, AGOGÔS, GANZÁS, CHOCALHOS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO; • 17H30 - BANDA DE SOPRO COM 12 INSTRUMENTOS, ACOMPANHADA POR BATERIA, CONTRABAIXO, VIOLÃO, VOCAL E MAESTRO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 HORAS; • 21H00 - GRUPO MUSICAL DA TERCEIRA IDADE, COM APROXIMADAMENTE 25 INTEGRANTES, ACOMPANHADO POR BANDA DE APOIO COMPLETA, APRESENTANDO MARCHINHAS TRADICIONAIS POR 02 HORAS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

LOCAL: PARQUE DE EVENTOS • 19H00 - GRUPO PROFISSIONAL DE DANÇA (04 A 08 INTEGRANTES); • SEQUÊNCIA - DJ REGIONAL, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02H30; • 22H00 - CANTOR SERTANEJO SOLO ACOMPANHADO POR BANDA FORMADA POR 07 INTEGRANTES.

SEGUNDA-FEIRA - 16/02/2026 LOCAL: PRAÇA (ÁREA KIDS EM FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O PERÍODO) • 15H30 - PROJETO PERCUSSIVO CARNAVALESCO COM NO MÍNIMO 20 INTEGRANTES, UTILIZANDO INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO TRADICIONAIS; • 17H30 - BANDA DE SOPRO COMPOSTA POR 12 INSTRUMENTOS, ACOMPANHADA POR BATERIA, CONTRABAIXO, VIOLÃO, VOCAL E MAESTRO, COM APRESENTAÇÃO DE 02 HORAS; • 21H00 - GRUPO MUSICAL DA TERCEIRA IDADE, COM APROXIMADAMENTE 25 INTEGRANTES, ACOMPANHADO POR BANDA DE APOIO, EXECUTANDO MARCHINHAS CARNAVALESCAS POR 02 HORAS.

LOCAL: PARQUE DE EVENTOS • 19H00 - GRUPO PROFISSIONAL DE DANÇA (04 A 08 INTEGRANTES); • SEQUÊNCIA - DJ REGIONAL, COM SET MUSICAL VARIADO, DURAÇÃO APROXIMADA DE 02H30; • 20H00 - ARTISTA SOLO DO GÊNERO SAMBA/PAGODE, ACOMPANHADO POR BANDA COMPOSTA POR 07 MÚSICOS (BATERIA, PANDEIRO, SURDO, REBOLO, CAVAQUINHO, VIOLÃO E BACKING VOCAL).

TERÇA-FEIRA - 17/02/2026 LOCAL: PRAÇA (ÁREA KIDS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO) • 13H30 - CANTORA SERTANEJA SOLO ACOMPANHADA POR BANDA FORMADA POR 05 INTEGRANTES; • 17H30 - GRUPO MUSICAL DA TERCEIRA IDADE, ACOMPANHADO POR BANDA DE APOIO, APRESENTANDO MARCHINHAS TRADICIONAIS POR 02 HORAS.

LOCAL: PARQUE DE EVENTOS • 14H00 - GRUPO DE SAMBA/PAGODE FORMADO POR 07 INTEGRANTES; • 16H00 - GRUPO DE PAGODE FORMADO POR 09 INTEGRANTES; • 18H00 - ARTISTA SOLO COM PROJETO AUTORAL E BANDA COMPOSTA POR 07 INTEGRANTES.

### EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL E LIMPEZA

FORNECIMENTO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS:

- EQUIPE DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CONTÍNUA DOS ESPAÇOS DA PRAÇA E DO PARQUE DE EVENTOS, ATUANDO DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E PERMANENTE ANTES, DURANTE E APÓS AS ATIVIDADES DIÁRIAS;
- FORNECIMENTO INTEGRAL, POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL, DESTINADA AO SUPORTE LOGÍSTICO, ORGANIZAÇÃO DE FLUXOS, APOIO À PRODUÇÃO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO EVENTO;
- PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE TREINADOS, CAPACITADOS, IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS, PORTANDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS ADEQUADOS ÀS FUNÇÕES DESEMPENHADAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- UNIFORMIZAÇÃO PADRONIZADA E DIFERENCIADA POR FUNÇÃO, DEVENDO A EQUIPE DE LIMPEZA E A EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL UTILIZAR UNIFORMES EM CORES DISTINTAS, A FIM DE FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL, O CONTROLE OPERACIONAL E A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO;
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, A RELAÇÃO NOMINAL COMPLETA DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO EVENTO, ACOMPANHADA DAS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, CONTROLE ADMINISTRATIVO E PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- OBRIGATORIEDADE DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE QUALQUER PROFISSIONAL QUE NÃO ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, LEGAIS, TÉCNICAS OU OPERACIONAIS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DE 300 (TREZENTAS) DIÁRIAS DE TRABALHO AO LONGO DE TODO O PERÍODO DO EVENTO COM AS DIÁRIAS A SEREM ALOCADAS E DEFINIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1- Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- 5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.3- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 5.4- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG.;
- 5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;
- 5.6- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais/ equipamentos ofertados; ou serviços executados.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- 5.8- Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;
- 5.9- Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;
- 5.10 - Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do **município**;
- 5.11 - Prazo de Montagem de Toda Estrutura (Som, Led, Palco, Iluminação e Decoração) até 05/02/2026
- 5.12 - Prazo do envio do Casting artístico para aprovação da Secretaria de Cultura até 48h após assinatura do Contrato, contendo nome do artística, breve release, clipping, etc.
- 5.13 - Prazo de Desmontagem das estruturas do Carnaval 19/02/2026

### 6 - ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atender todos os critérios do Item 5 e E.T.P.

### 7 - LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

No local indicado no Aviso de fornecimento sendo o setor localizado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, endereço: **PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, Nº 100, CENTRO, EXTREMA - MG, MG, CEP: 37640000**.

### 8 - UNIDADE FISCALIZADORA:

O acompanhamento da qualidade, regularidade da execução, vigência do Contrato e controle de saldo ficará a cargo do funcionário:**JUAN CARLOS BERGAMIN GRANADO DE PAULA** portador do CPF nº 077.050.809-07 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 9 - FORMA DE PAGAMENTO E FICHA ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será efetuado integralmente

Ficha orçamentária:

01310-150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
(02012001.1339200052.220.33903900000.15000000000)

### 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será realizado nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotando-se a modalidade **Pregão**, prevista no **art. 28**, com **critério de julgamento pelo menor preço**, na forma do **art. 33, inciso I**, considerando-se o **menor preço global** para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no edital e em seus anexos.

**11- ESTIMATIVA DO VALOR:** O preço médio adquirido através de orçamentos para o (LOCAL: 00039071 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - R\$ 726.666,67 (setecentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)).

**12 - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALOR UNITÁRIO, CONFORME ANEXO I.**

Extrema, 18 de dezembro de 2025.

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00097563	ESTRUTURAS, DECORAÇÃO, GRADE ARTÍSTICA, ÁREA KIDS E EQUIPES DE TRABALHO - CARNAVAL 2026 decoração – praça e parque de eventos: itens decorativos 40 estrelas coloridas (1,0 m), confeccionadas em lycra; 30 enfeites grandes (2,0 m), como máscaras, chocalhos e apitos, em material resistente; 40 enfeites médios (1,0 m), como máscaras e guarda-chuvas, em material resistente; 80 enfeites pequenos (cartolas, máscaras e similares), em material resistente; 700 metros de varal metalizado; 500 metros de lycra colorida.  serviços inclusos: fornecimento integral dos materiais; mão de obra especializada; montagem e desmontagem; hospedagem e alimentação da equipe; envio de laudo técnico dos tecidos utilizados.  estrutura, sonorização, iluminação e palcos palco treliçado com medida mínima de 12,0 mts (largura) x 10,0 mts	SERV		1	726.666,67 00	726.666,67



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				(profundidade) com altura mínima do chão de 1,80 mts e máxima de 2,20 mts, com o pé direito com no mínimo 6,0 mts (altura) a contar do piso, com sombrite no fundo e lona nas laterais, contendo uma área de serviço de 02 metros de largura por 10 de comprimento, uma house mix e 02 camarins na altura do piso do palco e torres de fly e guarda corpo.  04 line array, especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz – 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60hz – 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 16 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) com dutodeslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z – 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz – 210 hz. amplificador do pa: 04 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. side: 04 caixas de alta com especificação mínima de 03 vias, sendo um transdutor de 15", um de 10" e um drive. 04 caixas de subwoofer com especificação mínima de dois transdutores de 18". amplificador do side: 04 amplificadores com especificação mínima de 02 canais de output cada. consoles: 02 mesas digitais de 64 inputs por 24 outputs. periféricos: 02 processadores para side. monitores: 08 spots no mínimo 02 vias, 08 vias de fones amplificadas. backline: 01 kit com 12 microfones para bateria, 01 kit com 07 microfones para percussão, 26 microfones com fio, 04 microfones sem fio com antenas externas(microfones shure, sennheiser ou similares), 12 direct box(radial,whirlwind ou similares ) , 10 clamps, 26 pedestais, 01 bateria completa (pearl,tama ou similar) , 01 amplificador de baixo minimo 800 watts(ampeg,hartke ou similares ) com					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>uma caixa com 04 falantes de 10" e uma caixa com um falante de 15", 02 amplificadores de guitarras valvulados (fender,marshall ou similares), 10 praticáveis 2 x 1 metros (alumínio), 01 main power para todo o sistema de som. iluminação: 12 cobe, 06 mini brute (4 lâmpadas), 12 strobo led, 32 spot cmy, 24 ribalta p5, 24 wash, 02 maquinas de fumaça de 3000 w com ventilador, 06 elipsoidal, 24 canhões de led (54 x 3 watts), 01 console digital contendo 07 universos, 01 main power com 48 canais de modulo de disjuntores e 24canais de dimmer e 01 spliter. cabeamento: todos os cabos de energia e sinal para ligação de todo o sistema. estrutura: 90 metros p50 de alumínio, 36 metros de p30 de alumínio, 06 sleeve com adaptação p/ p50, 06 pau de carga, 06 talhas com 6 metros, 06 pés, 06 cintas de carga. 02 torres de fly com no mínimo 08 metros de altura pra suspensão do pa.</p> <p>delay parque: 04 modulos de delays contendo 04 line array especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz – 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60hz – 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 02 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) com dutodeslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z – 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz – 210 hz. 02 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, filtro fir, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. com todo cabeamento de sinal e energia e torre de box truss para o içamento das caixas.</p> <p>palco: palco treliçado com medida mínima de 9,0 mts (largura) x 8,0 mts (profundidade) com altura mínima do chão de 0,60 mts e máxima de 1,00 mts, com o pé direito com no mínimo 5,0 mts (altura) a contar do piso, com sombrite</p>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>no fundo e lona nas laterais, contendo uma área de serviço de 02 metros de largura por 08 de comprimento, uma house mix e torres de fly e guarda corpo.</p> <p>pa:12 line array, especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz – 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60hz – 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 08 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) com dutodeslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z – 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz – 210 hz. amplificador do pa: 04 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtro fir, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. side: 02 caixas de alta com especificação mínima de 03 vias, sendo um transdutor de 15", um de 10" e um drive. 02 caixas de subwoofer com especificação mínima de dois transdutores de 18". amplificador do side: 04 amplificadores com especificação mínima de 02 canais de output cada. consoles: 02 mesas digitais de 48 inputs por 16 outputs. periféricos: 02 processadores para side. monitores: 08 spots no mínimo 02 vias, 08 vias de fones amplificadas. backline: 01 kit com 12 microfones para bateria, 01 kit com 07 microfones para percussão, 26 microfones com fio, 04 microfones sem fio com antenas externas(microfones shure, sennheiser ou similares), 12 direct box(radial,whirlwind ou similares ) , 10 clamps, 26 pedestais, 01 bateria completa (pearl,tama ou similar) , 01 amplificador de baixo minimo 800 watts(ampeg,hartke ou similares ) com uma caixa com 04 falantes de 10" e uma caixa com um falante de 15", 02 amplificadores de guitarras valvulados (fender,marshall ou similares), 04 praticáveis 2 x 1 metros (alumínio), 01</p>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>main power para todo o sistema de som. iluminação: 12 cobe, 04 mini brute (4 lâmpadas), 12 ribalta p5, 24 bean 200, 12 wash, 02 máquinas de fumaça de 3000 w com ventilador, 12 canhões de led (54 x 3 watts), 01 console digital contendo 07 universos, 01 main power com 48 canais de modulo de disjuntores e 24canais de dimmer e 01 splitter. cabeamento: todos os cabos de energia e sinal para ligação de todo o sistema. estrutura: 48 metros p50 de alumínio, 36 metros de p30 de alumínio, 06 sleeve com adaptação p/ p50, 06 pau de carga, 06 talhas com 6 metros, 06 pés, 06 cintas de carga. 02 torres de fly com no mínimo 08 metros de altura pra suspensão do pa.</p> <p>delay praça: 02 modulos de delays contendo 04 line array especificação mínima um range de frequência de operação de 100 hz – 18 khz, com uma resposta em frequência(-10db) 60hz – 20 khz, sendo um sonofletor de duas vias com dois transdutores de 10" ((262 mm) 800 watts) de alta excursão , dois drivers de compressão com garganta de 1,4" ((35,5 mm) 200 watts) com imã em neodymium e anel de curto. com uma cobertura constante de 90° acoplada e máximo spl de 144db (peak). equipada com sistema de rigging. 02 subwoofer: especificação mínima sonofletor com dois transdutores de 18" (460 mm), voice coil de 4" (100 mm) com dutodeslocado, com uma potencia de 2600w (aes) com uma sensibilidade de 105 db e resposta mínima de frequência de 25hz. com um range de frequência de operação de 27h z – 100 hz, com uma resposta em frequência (+-10db) 25 hz – 210 hz. 02 amplificadores com especificação mínima com recurso de processamento, filtro fir, ajustes de ganho, polaridade, crossover, limitadores, filtros e com 04 canais de output cada, com uma potencia de 5200 watts por canal em 2 ohms. com todo cabeamento de sinal e energia e torre de box truss para o içamento das caixas.</p> <p>led parque: 200 metros de painel outdoor no maximo p3mm, sendo placas de 0,50 x 1 metro, 04 processadoras 4k com todo cabeamento necessário , estrutura em box truss, para ser montado conforme projeto desenvolvido pela secretaria de cultura, sabendo que sera usado para testeiras, simultaneas, fundo de palco, preenchimento de palco entre outros.painéis de led – praça e parque de eventos • 200 m<sup>2</sup> de painéis</p>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>de led</p> <p>cobertura praça: tenda galpão – estrutura montada de q30(box truss de aluminio), na medida de 24,0 metros por 10,0 de comprimento sendo ela com duas aguas com toda sua estrutura em aluminio, lona cristal(transparente), com estaqueamento necessario</p> <p>trio elétrico: trio eletrico com som para os 04 lados e um palco com a medida de 06 x 2,5 metros(minimo), contendo 16 caixas acusticas com dois transdutores de 15" e 01 drive, 08 caixas de subwoofer com 02 transdutores de 18". com 16 amplificadores, mesa digital conseguindo ter os 04 outputs do trio eletrico separado na mesa para momentos que passam perto de paredes e barracas precisando de ajustes apenas de um lado,01 kit de microfone para bateria,01 kit microfone para percussão,06 microfones com fio e 04 microfones sem fio (todos os microfones shure , sennheiser ou similares) 20 par leds, 12 mooving bean 01 console de iluminação. gerador com capacidade de alimentar todo o sistema.trio elétrico</p> <p>área kids – praça funcionamento: sábado, domingo e segunda-feira.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 camas elásticas com monitores;</li><li>• 01 montanha de alpinismo com monitor;</li><li>• 01 tobogã gigante com dois monitores;</li><li>• 01 piscina de bolinhas com monitor;</li><li>• 01 canhão de espuma hipoalergênica com operador;</li><li>• equipe de pintura facial infantil com 03 profissionais.</li></ul> <p>carga horária diária: 6 horas. horário a ser definido pela secretaria municipal de cultura.</p> <p>grade artística regional – cronograma e horários: a empresa contratada será responsável pela execução, produção, logística, passagem de som e suporte técnico da grade artística regional, contemplando artistas e grupos com atuação comprovada em eventos carnavalescos, culturais e festivos, garantindo diversidade estética, inclusão geracional e valorização da cultura popular. a programação poderá sofrer ajustes operacionais por necessidade técnica, sem prejuízo da proposta cultural.</p> <p>sexta-feira – 13/02/2026 local: parque de eventos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 21h00 – dupla sertaneja acompanhada de banda completa, composta por 06 integrantes (duas vozes, violão, guitarra, baixo, bateria e</li></ul>					



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total		
				<p>percussão), com repertório voltado ao sertanejo universitário e micanejo.</p> <p>sábado – 14/02/2026 local: praça (área kids em funcionamento durante todo o período) • 13h30 – cantor sertanejo solo acompanhado por banda formada por 06 integrantes (voz, violão, sanfona, baixo, bateria e percussão); • 15h30 – banda itinerante composta por 06 músicos, com deslocamento festivo pela praça até o palco, promovendo interação direta com o público, acompanhada simultaneamente por 03 artistas cênicos caracterizados como palhaços, realizando intervenções lúdicas e performances culturais; • 17h30 – banda de sopro composta por 12 instrumentos de sopro, acompanhados de bateria, contrabaixo, violão, vocal e maestro, executando repertório tradicional de carnaval (marchinhas e sambas), com duração mínima de 02 horas; • 21h00 – grupo musical formado por aproximadamente 25 integrantes da terceira idade, acompanhado por banda de apoio (bateria, contrabaixo, violão, teclado e cavaquinho), com apresentação de 02 horas de marchinhas carnavalescas.</p> <p>local: parque de eventos • 19h00 – grupo profissional de dança, composto por 04 a 08 bailarinos, apresentando coreografias com músicas atuais e interação com o público; • sequência – apresentação de dj regional, com set musical diversificado, duração aproximada de 02h30; • 20h00 – artista solo do gênero samba e pagode, acompanhado por banda formada por 06 músicos (bateria, dois percussionistas, violão, contrabaixo e cavaquinho) e 02 staffs de palco; • 22h00 – grupo musical no formato escola de samba, composto por aproximadamente 25 integrantes, incluindo músicos, passistas, mestre-sala e porta-bandeira; • 02h00 – cantor sertanejo solo acompanhado por banda formada por 07 integrantes (voz, backing vocal, violão, sanfona, baixo, bateria e percussão).</p> <p>domingo – 15/02/2026 local: praça (área kids em funcionamento durante todo o período) • 13h30 – cantora sertaneja solo acompanhada por banda formada por 06 integrantes (voz, violão, sanfona, baixo, bateria e percussão); • 15h30 – projeto percussivo carnavalesco composto por no mínimo 20 integrantes, executando repertório rítmico tradicional de carnaval, utilizando instrumentos como surdos, repiques, caixas, tamborins, agogôs, ganzás, chocalhos e</p>							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
				<p>demais instrumentos de percussão; • 17h30 – banda de sopro com 12 instrumentos, acompanhada por bateria, contrabaixo, violão, vocal e maestro, com duração mínima de 02 horas; • 21h00 – grupo musical da terceira idade, com aproximadamente 25 integrantes, acompanhado por banda de apoio completa, apresentando marchinhas tradicionais por 02 horas.</p> <p>local: parque de eventos • 19h00 – grupo profissional de dança (04 a 08 integrantes); • sequência – dj regional, com duração aproximada de 02h30; • 22h00 – cantor sertanejo solo acompanhado por banda formada por 07 integrantes.</p> <p>segunda-feira – 16/02/2026 local: praça (área kids em funcionamento durante todo o período) • 15h30 – projeto percussivo carnavalesco com no mínimo 20 integrantes, utilizando instrumentos de percussão tradicionais; • 17h30 – banda de sopro composta por 12 instrumentos, acompanhada por bateria, contrabaixo, violão, vocal e maestro, com apresentação de 02 horas; • 21h00 – grupo musical da terceira idade, com aproximadamente 25 integrantes, acompanhado por banda de apoio, executando marchinhas carnavalescas por 02 horas.</p> <p>local: parque de eventos • 19h00 – grupo profissional de dança (04 a 08 integrantes); • sequência – dj regional, com set musical variado, duração aproximada de 02h30; • 20h00 – artista solo do gênero samba/pagode, acompanhado por banda composta por 07 músicos (bateria, pandeiro, surdo, rebolo, cavaquinho, violão e backing vocal).</p> <p>terça-feira – 17/02/2026 local: praça (área kids em funcionamento contínuo) • 13h30 – cantora sertaneja solo acompanhada por banda formada por 05 integrantes; • 17h30 – grupo musical da terceira idade, acompanhado por banda de apoio, apresentando marchinhas tradicionais por 02 horas.</p> <p>local: parque de eventos • 14h00 – grupo de samba/pagode formado por 07 integrantes; • 16h00 – grupo de pagode formado por 09 integrantes; • 18h00 – artista solo com projeto autoral e banda composta por 07 integrantes.</p> <p>equipe de apoio operacional e limpeza fornecimento de equipe especializada para atuação durante todo o período do evento, com carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, contemplando os</p>						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				<p>seguintes serviços, obrigações e requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• equipe de limpeza e higienização contínua dos espaços da praça e do parque de eventos, atuando de forma preventiva, corretiva e permanente antes, durante e após as atividades diárias;</li><li>• fornecimento integral, por parte da empresa contratada, de todos os materiais, insumos, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços;</li><li>• equipe de apoio operacional, destinada ao suporte logístico, organização de fluxos, apoio à produção, orientação ao público e atendimento às demandas operacionais do evento;</li><li>• profissionais devidamente treinados, capacitados, identificados e uniformizados, portando equipamentos de proteção individual – epis adequados às funções desempenhadas, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;</li><li>• uniformização padronizada e diferenciada por função, devendo a equipe de limpeza e a equipe de apoio operacional utilizar uniformes em cores distintas, a fim de facilitar a identificação visual, o controle operacional e a fiscalização por parte da administração;</li><li>• a empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, a relação nominal completa de todos os profissionais que atuarão no evento, acompanhada das respectivas certidões de antecedentes criminais, como medida de segurança, controle administrativo e proteção ao interesse público;</li><li>• obrigatoriedade de substituição imediata de qualquer profissional que não atenda às exigências contratuais, legais, técnicas ou operacionais, sempre que solicitado pela administração pública;</li><li>• dimensionamento estimado de 300 (trezentas) diárias de trabalho ao longo de todo o período do evento com as diárias a serem alocadas e definidas pela secretaria de cultura</li></ul>					

(\*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000157/2025.**

Item

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000157/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### **APENDICE DO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema  
Departamento de Licitação

**Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000157/2025.**

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000157/2025.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

<b>DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:</b>	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG**

**CNPJ: 18.677.591/0001-00**

**CONTRATO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO N° 000421/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000157/2025**

**O Município de Extrema**, com sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1624, Bairro Ponte Nova, Praça dos Três Poderes, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de janeiro de 2025, Art. 1º, Sr. Edmar Brandão Luciano, Servidor Público, portador do CPF N° 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37640-000, doravante denominada **contratante**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sua sede na Rua, Alameda, por seu Representante Legal SR.(A), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/SSP - UF, com seu CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, neste instrumento denominada **contratada** têm entre si, justo e contratado, o quanto segue:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO TEMÁTICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, TRIO ELÉTRICO, ÁREA KIDS, APOIO OPERACIONAL, LIMPEZA E EXECUÇÃO DA GRADE ARTÍSTICA REGIONAL, DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026., tudo em conformidade com a solicitação, edital e anexos do edital.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 00/00/2025 ATÉ 00/00/2025 na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital, termo de referência e seus anexos a este contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 . O valor total da contratação é aquele adjudicado e homologado.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência, anexo a este contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada no certame.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação oficial conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por aditivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, nos termos do item 14.1 deste contrato;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A administração terá o prazo de **30 dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 005 (cinco) dias úteis.

8.12. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior art. 137, II, da lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens - e serviços agregados, se for o caso, nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal no sistema de cadastro de fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 2) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
- 3) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da administração ou de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação art. 116, da lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas art. 116, parágrafo único, da lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- A) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021;

II. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, § 4º, da lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

**III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º, da lei nº 14.133, de 2021.

### MULTA CONFORME EDITAL.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante art. 156, §9º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa art. 156, §7º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação art. 157, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente art. 156, §8º, da lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 dias úteis*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da lei nº 14.133, de 2021:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

IV. Os danos que dela provierem para o contratante;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida lei art. 159.

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia art. 160, da lei nº 14.133, de 2021.

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e no cadastro nacional de empresas punidas (CNEP), instituídos no âmbito do poder executivo federal art. 161, da lei nº 14.133, de 2021.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa seges/me nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

<TERMO\_CONTRATO\_DOTACOES\_ORCAMENTARIAS\_FICHA\_FONTE>

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

14.1. Conforme disposto no artigo 7º e 117 da lei 14.133/2021 fica designado como gestor e fiscal do contrato os respectivos servidores nome/cpf indicados no termo referência, etp e anexos do edital.

14.2. Fica sob responsabilidade do gestor e fiscal do contrato:

- I. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado;
- III. Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- IV. Solicitar à contratada informações complementares para a adequada execução do contrato
- V. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- VI. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso v, do decreto n. 7.724, de 2012.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de extrema, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Extrema, 00/00/2025.

---

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO N° 4.812 DE 08 DE JANEIRO DE 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO N° 000421/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000157/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

( ) que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

( ) que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

( ) se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

( ) se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes  
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais  
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

### ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa ..... , CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

**OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**